



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Boquira

Terça-feira • 18 de Junho de 2024 • Ano XVI • Nº 3318

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Portarias ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luciano De Oliveira E Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua Oliveira dos Brejinhos, 150 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKE5NUMZNDIWM0U0MUMZNJ

## Portarias

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA</b> <b>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</b> Rua Oliveira dos Brejinhos, 313, 3º andar – Centro CEP 46.530-000 – Boquira – Bahia CNPJ Nº 13.780.770/0001-46 Telefax: (77)3645-2021 / Ramal 212 e-mail:meioambienteboquira@gmail.com</p>	
<b>DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL</b>		
<b>PORTARIA Nº</b>	<b>PUBLICAÇÃO NO MURAL</b>	<b>VALIDADE</b>
062/2024	18/06/2022	02 Anos
<b>EMPRESA: VICENTE APARECIDO AMARAL CORTES</b>		

O Prefeito Municipal de Boquira, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 695/18 Art. 57 ao 71 e, tendo em vista o que consta do Processo nº DLA-0001/2024, com Pareceres Técnicos e Jurídicos favoráveis ao pleiteado, concede a Dispensa de Licença Ambiental - DLA, à **VICENTE APARECIDO AMARAL CORTES**, no Município de Boquira/BA, inscrita no CNPJ sob o nº **097.347.710/0001-24**, para o desenvolvimento de atividade de Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral, localizado na AV ULISSES DE SOUSA LIMA, no 260, Bairro: BARREIRO, Boquira- Bahia. Com a área do estabelecimento: 178,4m2, em torno das Coordenadas Geográficas: S - 12°49'10,95125.34" e W - 42°43,34,1521", mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Colocar placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho;
- II. Implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6, Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas.

III. Treinar o pessoal e manter em condições de uso no local, medicamentos e equipamentos para atendimento de emergência, em caso de acidentes com os trabalhadores. Prazo: Imediato;

IV. Implantar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, que deverá incluir a coleta, separação, armazenamento, monitoramento e adequação da destinação final, de acordo com as normas técnicas vigentes;

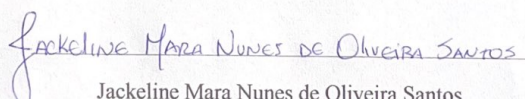
V. Coletar sistematicamente todos os resíduos gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória;

VI. Implementar o Programa de Educação Ambiental de acordo com as normas técnicas vigentes;

VII. Manter a(s) Licença Ambiental e a documentação relativa ao cumprimento das condicionantes ordenadas e acessíveis a fiscalização dos órgãos ambientais.

O não cumprimento das condicionantes previstas nesta licença implicará na aplicação das penalidades previstas nas Legislações Federal, Estadual e Municipal

Boquira - BA, 18 de junho de 2024.



Jackeline Mara Nunes de Oliveira Santos  
Secretária de Meio Ambiente